



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 154/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2745/2021

Pilar do Sul, 19 de maio de 2021.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento de nº 29/2021, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo acerca do calçamento da Rua Jonas de Goes, Bairro Jardim Colinas.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Qtde folhas: 0	Câmara Municipal de Pilar do Sul
	www.camarapilardosul.sp.gov.br
	
	Protocolo N.º 0312-2021
	Recebido do Executivo 0183-2021
	19/05/2021 16:19:37
	ALINE GABRIELA DE ALMEIDA



DESPACHO/SOIURB Nº 078/2021

Processo: 2745/2021

Requerente: Câmara Municipal de Pilar do Sul

Assunto: Requerimento nº 29/2021

Cumprimentando-os cordialmente, venho pelo presente apresentar resposta ao Requerimento em epígrafe, conforme o seguinte:

1) Seguem em anexo, cópias do projeto de Recapeamento Asfáltico na Rua Jonas de Góes;

2) O valor total da obra foi de R\$ 411.367,55 (quatrocentos e onze mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme contrato de nº 39/2020, também em anexo;

3) O calçamento era responsabilidade da Prefeitura, a obra em questão, é proveniente de Convênio Federal, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional / Caixa, de nº 866856/2018.

A execução de calçamento é uma exigência do gestor do programa para obras que envolvam pavimentações, conforme item 10.2.4 do manual do programa planejamento urbano em atendimento as normas de acessibilidade do Decreto nº 5.296 e a NBR 9050/04;

4) A etapa da execução da calçada e acessibilidade, no valor de R\$ 125.283,88 (cento e vinte e cinco mil duzentos oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), foi concluída, porem até o presente momento não foi efetivado o pagamento à empresa, devido a falta da vistoria final por parte da Caixa Federal, a fim de aprovar a última fase de execução.

Ainda informamos que para o pagamento desta etapa, também aguardamos o repasse de recursos pelo gestor do programa – Ministério do Desenvolvimento Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

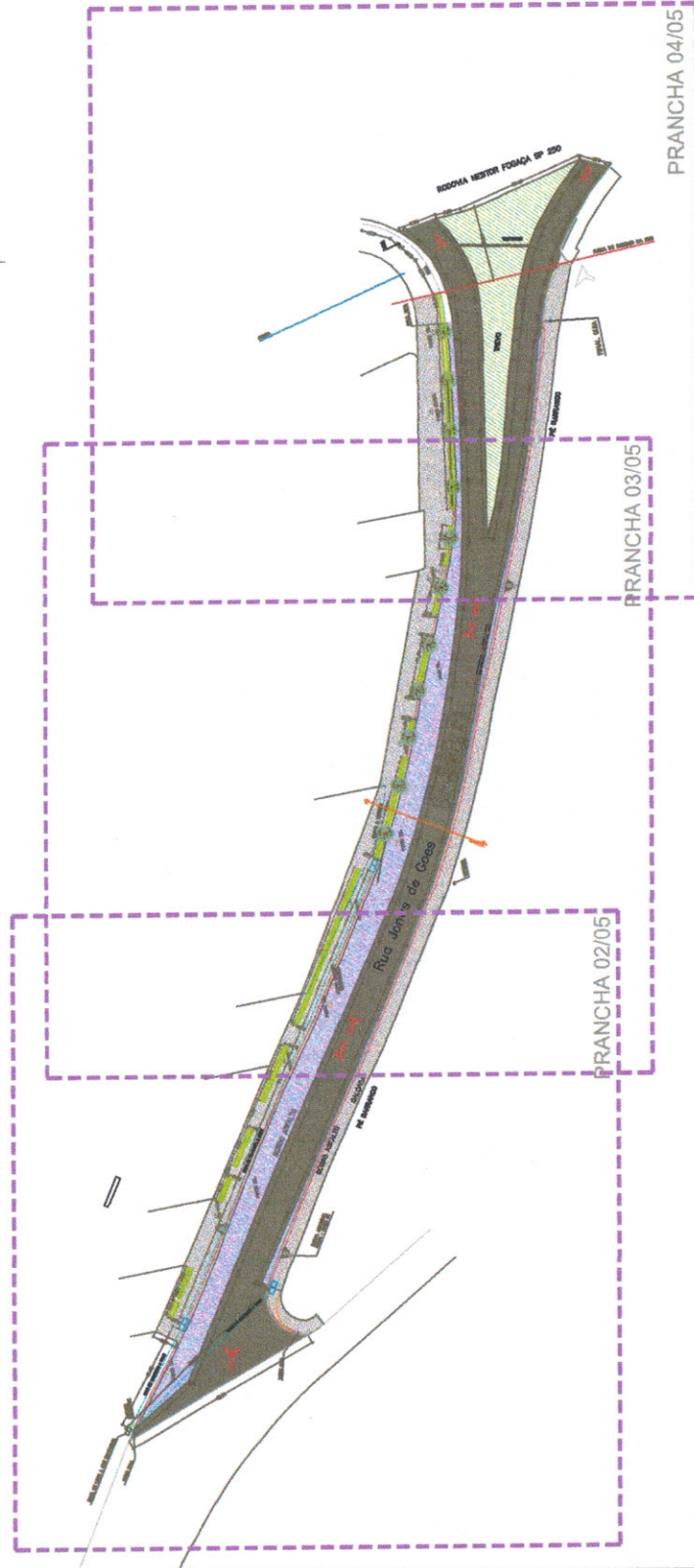
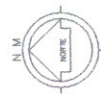
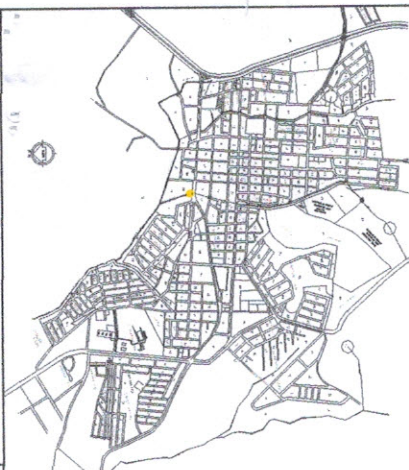
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

Sendo o que nos cabe até o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pilar do Sul-SP, 30 de abril de 2021.

Eduardo Oliveira dos Santos Jr.
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Aos cuidados do Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Marco Aurélio Soares



PROJ.	REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
01	01	03/01/2019	PROJETO BÁSICO	ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
02	01	03/01/2019	RECAP. ASFÁLTICO	EDUARDO OLIVEIRA DOS S. JUNIOR
03	01	03/01/2019	RECAP. ASFÁLTICO	EDUARDO OLIVEIRA DOS S. JUNIOR
04	01	03/01/2019	RECAP. ASFÁLTICO	EDUARDO OLIVEIRA DOS S. JUNIOR
05	01	03/01/2019	RECAP. ASFÁLTICO	EDUARDO OLIVEIRA DOS S. JUNIOR

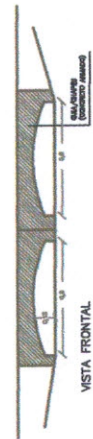
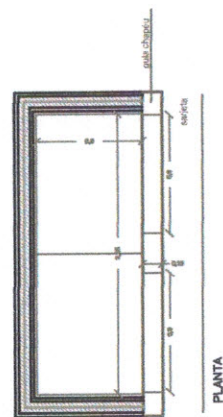
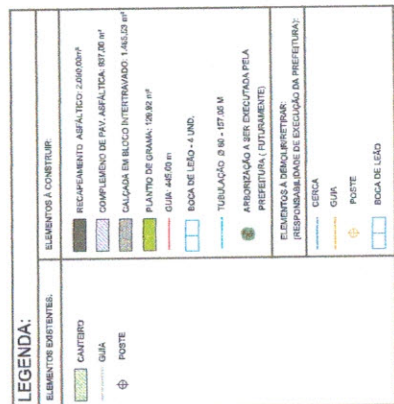
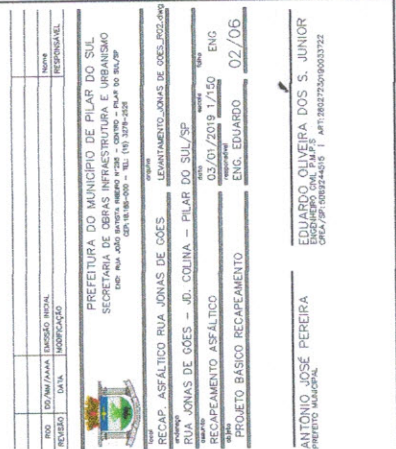


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RUA JONAS DE GÓES - J.D. COLINA - PILAR DO SUL/SP
CNPJ Nº 06.948.812/0001-00 - INSC. EST. Nº 06.948.812-0001-00

PROJETO BÁSICO RECAP. ASFÁLTICO
RUA JONAS DE GÓES - J.D. COLINA - PILAR DO SUL/SP
03/01/2019 1/150 ENG. EDUARDO OLIVEIRA DOS S. JUNIOR
PROJETO BÁSICO RECAP. ASFÁLTICO
RUA JONAS DE GÓES - J.D. COLINA - PILAR DO SUL/SP
03/01/2019 1/150 ENG. EDUARDO OLIVEIRA DOS S. JUNIOR

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
PROJETO BÁSICO

EDUARDO OLIVEIRA DOS S. JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL, P.A.F. Nº 1.261.720/0001-00
CREA/SP 5082446/5 | ART 1.261.720/0001-00





RODOVIA NESTOR FOGAÇA SP 250

FAIXA DE DOMÍNIO DA DER

PÉ BARRANCO

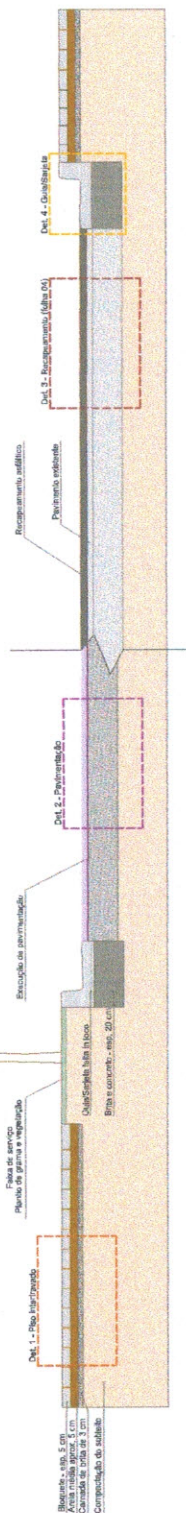
TREVO

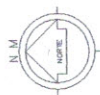
3000239

↑ -30.99 BORDO ASFALTO

CORTE ESQUEMÁTICO A-A
ESC. 1/175

LEGENDA:	
ELEMENTOS EXISTENTES:	ELEMENTOS A CONSTRUIR:
 CANTIDRO  GUIA  POSTE	 RECAPAMENTO ASFÁLTICO 2,00x0,30m ²  COMPLEMENTO DE PAV. ASFÁLTICO 807,00 m ²  CALÇADA EM BLOCO INTERTRAVADO 1.146,23 m ²  PLANTIO DE GRAMA: 128,92 m ²  GUIA 447,50 m  BOCA DE LAGO 4 UNID.  TUBULAÇÃO Ø 30" x 17,26 M  ANTIINFILTRAÇÃO DE REGRIOUÇA PELA PREFEITURA (OBRIGATORIO) ELEMENTOS A DESMONTAR/RETRAI- REM: INDETERMINAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA PREFEITURA  CERCA  GUIA  POSTE  BOCA DE LAGO

[illegible]



Year	2010	2011
2010	100	100
2011	100	100

Government	Percentage
Current Government	70%
Previous Government	30%

PARE



0.50	
	ATENÇÃO

DESCRIÇÃO	ÁREA
LINHA DE BORDO BRANCA	70,83 m²
Faixa de PEDESTRE	26,40 m²
LINHA DIVISÓRIA DE FLUXO CONTÍNUA	98 m²
Faixa de PARADA E SETA DIRECIONAL	5,84 m²

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO
END. RUA JOÃO BAISTA RIBEIRO 1235 - CENTRO - PILAR DO SUL/MS

[illegible]

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO OLIVEIRA DOS S. JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL P.M.P.S.
CIBEA / SP: 556982-4/015 | ART: 28027230190033752

Diagrama de uma seção transversal de uma estrada com camadas de base e subleito compactadas. A estrada é representada por uma série de retângulos empilhados. A camada superior é a mais espessa e é rotulada como 'Compactação do subleito'. Abaixo dela, há uma camada mais fina rotulada como 'Cinzeado de brita de 3 cm'. A camada seguinte é rotulada como 'Areia média apro. 5 cm'. A camada inferior é a mais fina e é rotulada como 'Blocunite - espessura de 6 cm'.

Diagrama de uma seção transversal de uma estrada, mostrando as camadas de base e subleito compactado. As camadas são definidas por espessuras e materiais:

- Base:** 20cm
- Subleito compactado:** 30cm
- Impermeação ligante e impermeabilizante:** (camada entre a base e o subleito)
- Pintura de fissuras e emalado:** (camada sobre a impermeação)
- CHUVA = 4,0 cm** (camada superior)

Diagrama de uma pista de corrida de rua com as seguintes camadas e dimensões:

- Camada superior: **Asfalto** com espessura de **3,5 cm**.
- Camada intermediária: **Brita** com espessura de **20cm** existente.
- Camada inferior: **Macadama seca** com espessura de **20cm** existente.
- Subleito: **Subleito compactado**.

As dimensões e camadas são indicadas por linhas tracejadas e setas no diagrama.

A diagram of a trapezoidal field. The top horizontal boundary is labeled 1.50. The bottom horizontal boundary is labeled 1.20. The right slanted boundary is labeled 0.50. A diagonal line runs from the top-left corner to the bottom-right corner. A shaded area, filled with a pattern of small circles, is located in the lower-left portion of the field, bounded by the bottom-left corner, the diagonal, and a vertical line segment.

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO END: RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO N°230 - CENTRO - PILAR DO SUL/SP CEP:14.180-000 - TEL: (13) 3278-2505	
local	RECAP. ASFÁLTICO RUA JONAS DE GÓES	ergativo	LEVANTAMENTO_JONAS DE GÓES_R02.Bng
identificador	RUA JONAS DE GÓES - JD. COLINA - PILAR DO SUL/SP	estado	total
assunto	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	data	03/01/2019 1/150
autor	DETALHAMENTO	responsável	ENG. EDUARDO
data			05/06

EDUARDO OLIVEIRA DOS S. JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL P.M.P.S
CREA/SP: 5069244S15 | ART: 28027230190033722



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO N.º 39/2020

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para a Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico na Rua JONAS DE GOES no município de Pilar do Sul/SP.

Tomada de Preços n.º 01/2020
Processo Administrativo n.º 7339/2019

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 - Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.817.838/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre n.º 107, Torre B, 10º andar, Cj. 101 B neste ato representada pelo Sr. **TIAGO GIUSTI DOS SANTOS**, portador do RG n.º 29.265.072 e CPF n.º 353.374.208-36 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 01/2020**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico na Rua JONAS DE GOES no município de Pilar do Sul/SP, com recursos provenientes do **CONTRATO DE REPASSE Nº 866856/2018/MDR/CAIXA - CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO**, de acordo com o edital da **Tomada de Preços n.º 01/2020** e seus anexos.

Cláusula 02 – Do prazo, Condições de Execução e Recebimento dos Serviços

2.1 – O prazo para execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, que se iniciará quando do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

2.2 – Recebida a Ordem de Serviços, a Contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.2.1 – A OS será vinculada após o Ministério Desenvolvimento Regional ter creditado a primeira parcela dos recursos (Ref.: Ofício nº 0821/2019/GIGOV – Sorocaba/SP).

2.3 – Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com este edital e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.4 – A Licitante Vencedora deverá apresentar os relatórios de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9);

2.5 – A Contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.6 – A Contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.7 – Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada Licitante Vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2.8 – Toda mão de obra, será fornecida pela Licitante Vencedora.

2.9 – Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.10 – Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.11 – Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Licitante Vencedora, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

2.12 – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.13 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.14 – O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

2.15 – O recebimento das obras pela Prefeitura será:

2.15.1 – **Provisório:** Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

2.15.2 – **Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

2.16 – O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

2.17 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

Cláusula 03 – Recursos Financeiros

3.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame são oriundos do CONTRATO DE REPASSE Nº 866856/2018MDR/CAIXA - CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO e da contrapartida municipal, que obedecerão as seguintes dotações orçamentárias:

Contrapartida:

Ficha: 307

Tipo: Especial

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secret. de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Função/SubFunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1235 – Recapeamento Asfáltico de Via Bairro Jardim Colinas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo
Destinação Recurso: 01.100.095 - Recapeamento Rua Major Euzébio e Jonas de Goes - Contrapartida

Convênio:

Ficha: 306

Tipo: Especial

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secret. de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/SubFunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1235 – Recapeamento Asfáltico de Via Bairro Jardim Colinas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Destinação Recurso: 05.100.095 - Recapeamento Rua Major Euzébio e Jonas de Goes

Cláusula 04 – Condições de Medições/ Pagamento

4.1 – O objeto dessa execução é vinculado ao Processo do Contrato de Repasse nº 866856/2018/MDR/CAIXA, para tanto a liberação dos recursos financeiros respeitará a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendimento as exigências necessárias para a comprovação de regularidade da execução, através da visita técnica do Técnico da Caixa Federal. O início da obra será realizado a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela SOIURB. A OS será vinculada após o Ministério Desenvolvimento Regional ter creditado a primeira parcela dos recursos (Ref.: Ofício nº 0821/2019/GIGOV – Sorocaba/SP).

4.2 – A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao contrato de repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida as exigências cadastrais vigentes.

4.3 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após autorização para início dos serviços, depois de atestada, pela Contratante, a execução física e a comprovação do aporte de contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo contratado.

4.4 – O pagamento será conforme medição aprovada, sobre o percentual executado de evolução da obra, aferido pela SOIURB.

4.5 – A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

4.6 – A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

4.7 – Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da aferição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de aferição de serviços, memória de cálculo detalhada e materiais utilizados.

4.8 – O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

4.8.1 – O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

4.9 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4.10 – A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

4.11 – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.12 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 01/2020**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.13 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.14 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

4.14.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.14.2 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.15 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.16 – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.17 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.18 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5.1.5 – Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Do Contrato

6.1 – O valor deste contrato é de **R\$ 411.367,55** (Quatrocentos e onze mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

6.2 – O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

6.3 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar os objetos do(s) contrato(s) em até 25% (vinte e cinco cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 07 – Da Rescisão

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

7.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

Cláusula 08 – Da Vinculação ao Edital

08.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 7339/2019.

Cláusula 09 – Da Legislação Aplicável

09.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 10 – Da Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

10.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 11 – Da Gestão Contratual

11.1 – O gestor do presente Termo de Contrato será o Sr. PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

11.2 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4 – O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

Cláusula 12 – Do Foro

12.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 15 de Abril de 2020.

MARCO AURELIO SOARES

Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO

Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TIAGO GIUSTI DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Referência: **Tomada de Preços nº 01/2020 – Contrato 39/2020.**

Processo n.º: **5355/2020**

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **OBRAGEN ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.187.838/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre Torre B, andar 10, Conj. 101-B, nº 107, sob o CEP nº 04.563-060, bairro Cidade Monções, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO GIUSTI DOS SANTOS**, portador do RG nº 29.265.072 e CPF nº 353.374.208-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para prorrogar o prazo de execução da obra por mais 50 (cinquenta) dias, a contar de 02 de Novembro de 2020.

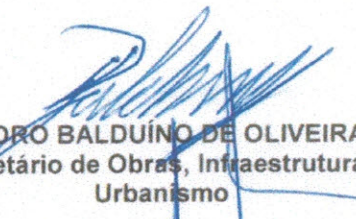
CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

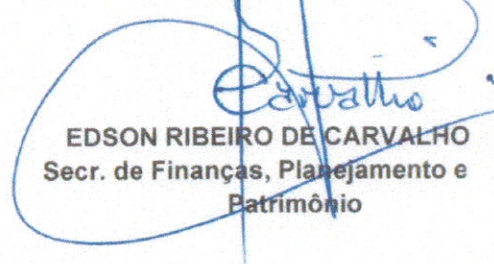
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

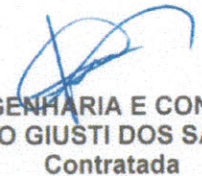
Pilar do Sul - SP, 29 de outubro de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e
Urbanismo


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e
Patrimônio


OBRAGEN ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
TIAGO GIUSTI DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
COMARCA DE SOROCABA
ROSALINO LUIZ SOBRANO



Livro: 1169 – Páginas: 357/359

1º Traslado.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2.019), nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceu como outorgante: **OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Conceição de Monte Alegre, n. 107, torre B, 10º andar, Cidade Monções, CEP. 04563-060, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n. 01.817.838/0001-35, e FILIAIS: 1) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Tibagi, n. 288, loja 03, andar SB, Cep. 80.060-110, inscrita no CNPJ n. 01.817.838/002-16; e 2) na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 79, Km 101,5 s/n, Capoavinha, Cep. 18.115-120, inscrita no CNPJ n. 01.817.838/0003-05, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 18/09/2018, devidamente registrado na JUCESP sob n. 586.657/18-6, em sessão de 21/12/2018; cuja cópia autenticada acha-se arquivada nestas Notas, em pasta própria de n. 088, sob o n. 004, de ordem; juntamente com a ficha cadastral completa, emitida pela JUCESP, via internet, em data de 14/10/2019, autenticidade: 124725208; neste ato representada nos termos da cláusula oitava, pelo sócio: **ULISSES MALHEIROS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.671.208-7-SSP-SP, e do CPF nº 276.713.368-66, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Raphael Dias da Silva, n. 950, apto. 124C, Parque Campolim, CEP. 18048-120; o presente reconhecido como o próprio por mim Tabelião Substituto, em razão da documentação apresentada, do que dou fé. E, por ela outorgante na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **PRISCILA ADRIANE LIMAS**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG n. 1.906.714-3-SSP-MT, e do CPF n. 027.523.221-27, residente e domiciliada na cidade de Votorantim-SP, na Rua Derli Prado Ferreira, n. 914, Bloco 08, apto. 201, Parque São João, Cep. 18.115-760; - a quem confere poderes para representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades, autarquias, paraestatais de economia mista, entidades particulares ou privadas, concessionárias dos serviços públicos, companhia telefônicas, concessionária de água e esgoto, concessionária de energia, Secretária da Receita Federal ou Fazenda do Estado, Instituto Nacional do Seguro Social, podendo solicitar e obter informações, acompanhar e tomar vista de processos, despachos e



4+432607007506 000140E40 7

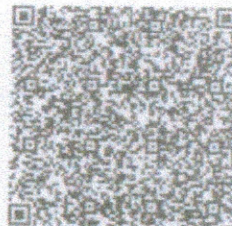
R Santa Clara 91 Centro - Sorocaba - SP
Fone: 15-3332-9090 Fax: 15-3332-9099

assuntos administrativos de interesse da outorgante, retirar e juntar documentos, formalizar ou cumprir exigências, retirar editais, participar de processos licitatórios, apresentar propostas, efetuar cauções em qualquer das modalidades de licitações, discernir sobre o direito de recurso, assinar orçamentos, cronogramas de obras, propostas de preço, medições, atas e demais documentos, apresentar impugnações, interpor recursos e ou renúncias expressamente as suas interposições nas fases de habilitações e classificações em licitações, assinar contratos e aditivos resultantes de licitações públicas ou privadas, representar a outorgante na qualidade de preposto, praticar enfim todos os atos necessários ao cabal desempenho mandato, sendo-lhe vedado o seu substabelecimento. Deverá a procuradora, ora constituída obedecer rigorosamente as cláusulas do Contrato Social da outorgante, de cujo teor declara ter pelo conhecimento. Vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. O presente mandato terá validade por um (01) ano a contar desta data. Nome (s) e dados pessoais do (s,a,as) procurador (es,a,as), foram fornecidos pelo (s) outorgante (s), na forma representada. E, de como assim o disseram, dou fé. A pedido dela outorgante na forma representada, lavrei o presente instrumento, o qual feito e lido (s) sendo lido, achou-a (aram-na) conforme, outorgou (ram), aceitou(ram) e assina(m). Eu, (a.) William Silveira Esposito, Tabelião Substituto, a digitei e subscrevi. (a.a.) Ulisses Malheiros // William Silveira Esposito. – Legalmente selada. – **NADA MAIS.** Traslada em seguida, do que dou fé. Eu, William Silveira Esposito, o fiz digitar e imprimir, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

4º TAB. NOTAS SOROCABA-SP	
Valor cobrado por	RS 1.000,00
Ao Serventório	RS 1.000,00
Ao Estado	RS 1.000,00
Secretaria de fazenda	RS 1.000,00
Ao Registro Civil	RS 1.000,00
Ao Tribunal	RS 1.000,00
Ao Ministério Público	RS 1.000,00
Santa Casa	RS 1.000,00
ISS	RS 1.000,00
Total	RS 10.000,00

William Silveira Esposito
TABELIAO SUBSTITUTO
4º Tabelião de Notas
SOROCABA-SP



Código do Selo Digital: 1135141PR000019635001P195

RS 226,42

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<http://selodigital.tsp.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Referência: **Tomada de Preços nº 01/2020 – Contrato 39/2020.**

Processo n.º: **6191/2020**

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **OBRAGEN ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.187.838/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre Torre B, andar 10, Conj. 101-B, nº 107, sob o CEP nº 04.563-060, bairro Cidade Monções, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO GIUSTI DOS SANTOS**, portador do RG nº 29.265.072 e CPF nº 353.374.208-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para prorrogar o prazo de execução da obra por mais 50 (cinquenta) dias, a contar de 22 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 29 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e
Patrimônio

OBRAGEN ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
TIAGO GIUSTI DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

4º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
COMARCA DE SOROCABA
ROSALINO LUIZ SOBRANO



Livro: 1169 - Páginas: 357/359

1º Traslado.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceu como outorgante: **OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Conceição de Monte Alegre, n. 107, torre B, 10º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n. 01.817.838/0001-35, e FILIAIS: 1) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Tibagi, n. 286, loja 03, andar SB, Cep. 80.060-110, inscrita no CNPJ n. 01.817.838/002-16; e 2) na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 79, Km 101,5 s/n, Capoavinha, Cep. 18.115-120, inscrita no CNPJ n. 01.817.838/0003-05, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 18/09/2018, devidamente registrado na JUCESP sob n. 586.657/18-6, em sessão de 21/12/2018; cuja cópia autenticada acha-se arquivada nestas Notas, em pasta própria de n. 088, sob o n. 004, de ordem; juntamente com a ficha cadastral completa, emitida pela JUCESP, via internet, em data de 14/10/2019, autenticidade: 124725208; neste ato representada nos termos da cláusula oitava, pelo sócio: **ULISSES MALHEIROS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.671.208-7-SSP-SP, e do CPF nº 276.713.368-66, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Raphael Dias da Silva, n. 950, apto. 124C, Parque Campolim, CEP: 18048-120; o presente reconhecido como o próprio por mim Tabelião Substituto, em razão da documentação apresentada, do que dou fé. E, por ela outorgante na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **PRISCILA ADRIANE LIMAS**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG n. 1.906.714-3-SSP-MT, e do CPF n. 027.523.221-27, residente e domiciliada na cidade de Votorantim-SP, na Rua Derli Prado Ferreira, n. 914, Bloco 08, apto. 201, Parque São João, Cep. 18.115-760; - a quem confere poderes para representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades, autarquias, paraestatais de economia mista, entidades particulares ou privadas, concessionárias dos serviços públicos, companhia telefônicas, concessionária de água e esgoto, concessionária de energia, Secretária da Receita Federal ou Fazenda do Estado, Instituto Nacional do Seguro Social, podendo solicitar e obter informações, acompanhar e tomar vista de processos, despachos e



4422967087606 00040840 7

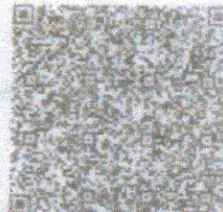
R Santa Clara 91, Centro - Sorocaba - SP
Fone: 15-3332-9090 Fax: 15-3332-9099

assuntos administrativos de interesse da outorgante, retirar e juntar documentos, formalizar ou cumprir exigências, retirar editais, participar de processos licitatórios, apresentar propostas, efetuar cauções em qualquer das modalidades de licitações, discernir sobre o direito de recurso, assinar orçamentos, cronogramas de obras, propostas de preço, medições, atas e demais documentos, apresentar impugnações, interpor recursos e ou renúncias expressamente as suas interposições nas fases de habilitações e classificações em licitações, assinar contratos e aditivos resultantes de licitações públicas ou privadas, representar a outorgante na qualidade de preposto, praticar enfim todos os atos necessários ao cabal desempenho mandato, sendo-lhe vedado o seu substabelecimento. Deverá a procuradora, ora constituída obedecer rigorosamente as cláusulas do Contrato Social da outorgante, de cujo teor declara ter pelo conhecimento. Vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. O presente mandato terá validade por um (01) ano a contar desta data. Nome (s) e dados pessoais do (s) procurador (es,a,as), foram fornecidos pelo (s) outorgante (s), na forma representada. E, de como assim o disseram, dou fé. A pedido dela outorgante na forma representada, lavrei o presente instrumento, o qual feito e lido (s) sendo lido, achou-a (aram-na) conforme, outorgou (ram), aceitou(ram) e assina(m). Eu, (a.) William Silveira Esposito, Tabelião Substituto, a digitei e subscrevi. (a.a.) Ulisses Malheiros // William Silveira Esposito. - Legalmente selada. **NADA MAIS.** Traslada em seguida, do que dou fé. Eu, *[assinatura]* o fiz digitar e imprimir, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE *[assinatura]* DA VERDADE

4ª TAF, NOTAS SOROCABA-SP	
Valor cobrado por	
Ao Serventado	R\$ 1.000,00
Ao Estado	R\$ 1.000,00
Secretaria de Fazenda	R\$ 1.000,00
As Registros Cíveis	R\$ 1.000,00
As Tributos	R\$ 1.000,00
As Ministério Público	R\$ 1.000,00
Santa Casa	R\$ 1.000,00
ISS	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 10.000,00

William Silveira Esposito
TABELIAO SUBSTITUTO
4ª Tabelião de Notas
SOROCABA-SP



Código de Segurança: 1235141PRODUT19650071295

R\$ 206,42

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://portal.sp.br>



MINISTÉRIO DAS CIDADES

SISTEMÁTICA 2013

**MANUAL PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTAS**

PROGRAMA - 2054

PLANEJAMENTO URBANO

(INFRAESTRUTURA URBANA)

**Ação: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
(Funcional Programática 15.451.2054.1D73).**

SUMÁRIO

PARTE I – DIRETRIZES GERAIS	3
1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVO.....	3
3. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA	3
4. ORIGEM DOS RECURSOS	3
5. QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS.....	3
6. PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES	4
7. CONTRAPARTIDA.....	4
8. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS	4
PARTE II – DIRETRIZES ESPECÍFICAS	4
9. FINALIDADES E AÇÕES	4
10. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A PROPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS.	4
11. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	7
12. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS...	15
PARTE III – MODALIDADES E COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	15
13. MODALIDADES	15
14. COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO.....	23
PARTE IV - CONTATOS EM CASO DE DÚVIDAS	24

PARTE I – DIRETRIZES GERAIS

1. APRESENTAÇÃO

O presente manual tem fulcro na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Portaria Interministerial nº 507/2011.

2. OBJETIVO

Este manual tem como objetivo apresentar aos Estados, Distrito Federal e Municípios os fundamentos técnicos para investimentos em pavimentação, sendo que as demais ações de infraestrutura urbana terão seus fundamentos técnicos estabelecidos em manuais específicos, acrescidos das orientações necessárias à apresentação e enquadramento de propostas passíveis de implementação com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) oriundos da AÇÃO DE APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, cujo Código de Funcional Programática é **15.451.2054.1D73** para **infraestrutura urbana nas modalidades listadas neste manual**.

3. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

A AÇÃO DE APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO tem como objetivo apoiar diversas ações de infraestrutura urbana como saneamento, abastecimento de água, coleta de esgoto e lixo, transporte público, acessibilidade, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outras caracterizadas como desenvolvimento urbano cujas modalidades estão previstas no presente manual, e que contribuam para a qualidade de vida da população, resguardadas as competências setoriais do MCidades

4. ORIGEM DOS RECURSOS

- 4.1. Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Classificação Funcional-Programática (CFP) 15.451.2054.1D73;
- 4.2. Contrapartida dos Estados, Distrito Federal e Municípios e;
- 4.3. Outras fontes que vierem a ser definidas.

5. QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS

- 5.1. O chefe do Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou seu representante legal.
- 5.2. O representante legal dos Consórcios Públicos.

6. PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Conforme estabelece o Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades não inseridos no PAC.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Conforme Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades não inseridos no PAC.

8. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS

8.1. São passíveis de contratação as demandas que:

- a) estejam devidamente cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV;
- b) atendam aos requisitos legais exigidos pela legislação relativa à execução de Contratos de Repasse e de Transferências Voluntárias;
- c) atendam aos requisitos técnicos exigidos para pavimentação, conforme exposto neste manual, bem como os respectivos Manuais para Apresentação de Propostas no caso das demais modalidades de infraestrutura urbana;

8.2 Antes da apresentação de propostas técnicas para acesso ao apoio financeiro do Ministério das Cidades – MCidades, é importante verificar a existência de recursos para obras de infraestrutura na Funcional **15.451.2054.1D73**, em favor do Proponente, tanto na Lei Orçamentária Anual (LOA) quanto no Sistema de Gestão de Convênio e Contrato de Repasse (SICONV). Esta providência é indispensável, uma vez que o apoio financeiro para execução de iniciativas (obras) é decorrente de recursos originários de Emendas Parlamentares consignadas no OGU.

PARTE II – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

9. FINALIDADES E AÇÕES

9.1. Os investimentos em Infraestrutura Urbana têm como finalidade o apoio às ações de implantação ou melhoria de obras de infraestrutura urbana nos municípios brasileiros.

10. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A PROPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

10.1. São diretrizes específicas para a elaboração dos planos de trabalho dos investimentos a serem apoiados:

10.1.1. Compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, com o Plano Municipal de Saneamento e com o Plano de Mobilidade Urbana, quando existentes.

10.1.2. Plena funcionalidade das obras e serviços, que deverão reverter-se, ao seu final, em benefícios imediatos à população.

10.1.2.1. No caso de obras de grande porte, executadas em etapas, deve-se assegurar a funcionalidade plena de cada etapa.

10.1.3. Atendimento ao maior número de famílias possível, de forma a ampliar o alcance dos recursos destinados ao projeto. No caso de proposição de investimentos de pavimentação em áreas industriais o proponente deverá comprovar a cobertura de 100% de pavimentação implantada nas áreas urbanas centrais e residenciais do município.

10.1.4. Adoção de soluções técnicas que objetivem ganhos de eficiência e redução de custos.

10.1.5. Utilização preferencial de mão-de-obra e de micro, pequenas e médias empresas locais, sem prejuízo ao cumprimento às normas legais sobre licitações e contratos públicos.

10.1.6. Atendimento aos idosos e pessoas com deficiência, previamente identificadas, pela adoção de projetos ou soluções técnicas que eliminem barreiras urbanísticas, bem como pela execução de equipamentos comunitários públicos de infraestrutura voltados ao atendimento desse segmento da população.

10.2. Nos projetos que envolvam a execução de obras e serviços de pavimentação, inclusive de recapeamento, é requisito a existência prévia de redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário¹ e galerias de águas pluviais ou de solução apropriada de drenagem.

10.2.1. Será admitida a pavimentação de forma conjugada à implantação das redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais, desde que haja previsão de implantação destes equipamentos no Plano de Trabalho da intervenção apoiada.

10.2.2. Devem ser viabilizadas, sempre que possível, soluções alternativas à utilização de asfalto, tais como bloquetes ou pedras, que, além de favorecer à infiltração de águas pluviais, apresentam menores custos de execução e manutenção.

10.2.3. Devem ser priorizadas as vias utilizadas como pelo transporte público coletivo urbano e intermunicipal de caráter urbano, em seguida a prioridade será para a pavimentação de ruas e avenidas, de bairros residenciais ou dos distritos municipais, desprovidas desta infraestrutura e por último a pavimentação de áreas industriais.

10.2.4. Em todos os contratos de pavimentação nova, deverá estar prevista a execução de calçadas para circulação de pedestres. As calçadas deverão apresentar soluções que garantam a acessibilidade universal para os usuários do

¹ Em áreas urbanas pouco adensadas, onde a solução tecnológica para esgotamento sanitário seja de natureza individual (fossas sépticas), admite-se a dispensa da previsão ou da pré-existência de rede coletora de esgotos sanitários como requisito para pavimentação das vias.

sistema em conformidade com o Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e a NBR 9050/04.

A execução de calçadas nos projetos de pavimentação nova será dispensada quando na via, ou trecho da via a ser pavimentado, não houver disponibilidade de espaço para a construção das calçadas, hipótese a ser devidamente demonstrada mediante prova adequada.

10.2.5. Todos os logradouros que venham a sofrer intervenções de pavimentação nova ou de recapeamento, ao final das obras, deverão estar obrigatoriamente identificados com placas metálicas, ou em outro material de comprovada resistência e durabilidade.

10.2.5.1. As placas denominativas de logradouros públicos deverão conter os seguintes dados:

- 1 - Tipo do logradouro (Informação obrigatória);
- 2 - Nome do logradouro (Informação obrigatória);
- 3 - Numeração do primeiro e do último imóvel da quadra (Informação opcional), e
- 4 - Número do CEP - Código de Endereçamento Postal (Informação opcional).

10.2.5.2. Caso o município já possua um padrão sistematizado deverá segui-lo. O emplacamento dos logradouros poderá ser executado das seguintes maneiras:

- I - com placas afixadas em equipamentos próprios de sustentação;
- II - com placas afixadas em elementos já existentes (paredes de imóveis, postes de concreto ou outros que permitam sua correta fixação e visualização), a critério da Prefeitura a escolha do melhor local.
- III - as placas de identificação dos logradouros serão instaladas sempre no início e fim das vias, de maneira a permitir sua correta identificação pela população.
- IV – o custo das placas deverá compor o QCI fazendo parte do repasse e da contrapartida obrigatória, ou sendo absorvido integralmente por contrapartida adicional.

10.3. Nos investimentos de mobilidade e transporte urbanos deverão ser priorizados os modos coletivos e não motorizados, bem como aqueles que promovam a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

10.4. A elaboração dos planos de trabalho e respectivos projetos que envolvam obras e serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos deverá observar, respectivamente, o disposto nos Manuais para Apresentação de Propostas dos Programas: 2068 – Saneamento Básico, 2040 – Gestão de Riscos e Resposta a Desastres.

10.5. Não serão admitidos projetos que contemplem:

10.5.1. Aquisição de materiais, equipamentos e terrenos para execução de instalações ou serviços futuros.

10.5.2. Implantação e/ou urbanização de parques e praças.

10.5.3. Implantação/urbanização de áreas destinadas a eventos de cunho religioso.

10.5.4. Pavimentação de estradas vicinais

10.5.5. Ações de energia elétrica e iluminação pública, admitindo-se que seus custos, no caso dessas ações serem imprescindíveis à funcionalidade do projeto, constituam-se em contrapartida adicional.

10.5.6. Sistemas ou componentes de sistemas de Abastecimento de Água ou Esgotamento Sanitário que beneficiem municípios com população total inferior a 50 mil habitantes, observadas as diretrizes previstas no respectivo Manual do Programa de Saneamento Básico.

10.5.7. *Excetuam-se das vedações previstas nos itens 10.5.2, 10.5.3 e 10.5.5 as propostas referentes às Ações 20NR e 10T2. [\(item introduzido pela Portaria MCidades nº 615, de 28 dezembro de 2012\)](#)*

10.6. Em qualquer modalidade, a aquisição ou desapropriação de terreno, quando necessária, será admitida somente como contrapartida, vedado o repasse de recursos da União para tal finalidade.

10.7. Nos casos de obras eventualmente executadas em regime de mutirão, a mão-de-obra das famílias beneficiadas poderá ter valor atribuído, para fins de remuneração com recursos da União ou composição da contrapartida, mediante apresentação, pelo Agente Executor, de documento comprobatório dos pagamentos efetuados, que seja aceito pela Caixa Econômica Federal.

11. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

11.1 A realização de **obra de pavimentação utilizando pavimentos flexíveis** está contemplada entre as modalidades passíveis de execução.

11.1.1. Nesses casos, o tipo de pavimento a ser adotado no investimento deve privilegiar, antes de tudo, a solução mais apropriada para cada caso, levando em conta a facilidade de obtenção de materiais em jazidas próximas, o tipo predominante dos pavimentos na região e o emprego de mão-de-obra local.

11.1.2. Assim, uma vez considerado que técnica e economicamente viável, qualquer um dos serviços a seguir mencionados poderão ser objeto de contratação.

11.1.3. Entretanto, a consecução desse mister demandará sempre a realização, antes da celebração do Contrato de Repasse, da avaliação das situações da espécie quanto à pertinência das soluções oferecidas, análise essa a ser consubstanciada por meio de vistoria dos locais em que estão previstos os investimentos, precedida do indispensável estudo dos correspondentes projetos de engenharia apresentados à Caixa Econômica Federal.

11.1.4. Esses projetos deverão estar de acordo com as normas vigentes, especificações particulares ou complementares às normas relacionadas à aplicação de pavimentação nova ou de recuperação de pavimentos.

11.2. Escopo dos investimentos permitidos:

11.2.1. **Pavimentação nova** - tipos de soluções passíveis de contratação:

11.2.1.1. Pavimentos com revestimentos flexíveis:

11.2.1.1.1. Betuminosos:

11.2.1.1.1.1. Por penetração: invertida ou direta

a) Tratamentos Superficiais betuminosos;

b) Macadames Betuminosos.

11.2.1.1.1.2. Por mistura:

a) Pré-misturado de graduação tipo aberta;

b) Pré-misturado de graduação tipo densa;

c) Areia-betume;

d) Concreto betuminoso;

e) "*Sheet-asphalt*" (pré-misturados areia-betume que satisfazem exigências semelhantes às feitas ao CBUQ).

11.2.1.1.2. Por calçamento:

11.2.1.1.2.1. Alvenaria Poliédrica: Pedras irregulares (pedra tosca).

11.2.1.1.2.2. Paralelepípedos: Pedras regulares, cerâmica.

11.2.1.1.2.3. Blocos inter-travados de concreto.

11.2.1.2. **Pavimento Rígido em Concreto:** Pavimento cujo revestimento é constituído de concreto de cimento Portland.

Será permitida a execução de pavimento rígido em vias urbanas, desde que executadas de acordo com as normas DNIT.

Execução de Pavimento Rígido com equipamento de pequeno porte – Norma DNIT 047/2004 ES;

Execução de Pavimento Rígido com equipamento de fôrma-trilho – Norma DNIT 048/2004 ES;

Execução de Pavimento Rígido com equipamento de fôrma-deslizante – Norma DNIT 049/2004 ES;

Execução de Concreto de Cimento Portland, com compactação com rolo – Norma DNIT 059/2004 ES;

Pavimento com peças pré-moldadas de concreto – DNER – ES 327/97;

Pavimento Rígido – Selante de juntas – Norma DNIT 046/2004 EM.

11.2.2. Recuperação de pavimentos – Definição geral - restabelecimento das características funcionais e estruturais do pavimento. A recuperação de um pavimento envolverá um serviço de restauração ou outro de reabilitação do pavimento.

Definições importantes para o entendimento do escopo dos serviços:

11.2.2.1. Restauração do pavimento - Recuperação de um trecho de pavimento que se apresenta deteriorado, mas cujo grau de deterioração não compromete a sua habilitação (a recuperação ocorrendo tempestivamente, dentro ou próximo do final do seu ciclo de vida). A restauração do pavimento asfáltico se dará com base em projeto de engenharia específico. A solução geralmente recai em recapeamento, havendo, ainda, a opção de se executar a reconstrução do pavimento para **situações isoladas ou áreas localizadas**.

11.2.2.2 Reabilitação do pavimento - Processo adotado para pavimentos que já ultrapassaram, de forma significativa, o estágio final do ciclo de vida correspondente e exibem anomalias com tendências irreversíveis em termos de desempenho funcional e estrutural, não apresentando mais a devida habilitação. A reabilitação do pavimento se dará com base em projeto de engenharia específico. A solução geralmente recai em recapeamento, havendo, também, a opção de se executar a reconstrução do pavimento para **extensões significativas**. A reconstrução do pavimento é a modalidade que tenderá a ser predominante, na medida em que se amplie a defasagem entre o final do ciclo de vida do pavimento e a efetiva execução das obras de recuperação.

11.2.2.3. Recapeamento do pavimento - Modalidade de intervenção definida em projeto de engenharia específico relativamente à restauração e/ou à reabilitação do pavimento, que consiste na adequada sobreposição ao pavimento existente de uma ou mais camadas constituídas de mistura betuminosa e/ou concreto de cimento Portland. Esta sobreposição proporcionará ao pavimento existente adequado aporte estrutural, conferindo a necessária resistência à continuidade de um novo ciclo de vida.

11.2.2.4. Reconstrução do pavimento - Modalidade de intervenção definida em projeto de engenharia específico relativamente à restauração e/ou à reabilitação do pavimento, que consiste na remoção parcial ou total da espessura do pavimento, podendo eventualmente atingir o subleito e na posterior execução adequada de novas camadas estruturais, cujas naturezas, constituições e especificações devem guardar consonância com os atributos correspondentes das áreas adjacentes do pavimento remanescente. O novo revestimento, executado sobre as camadas estruturais inferiores reconstruídas dispondo do necessário suporte, formará, assim, o pavimento apto a exercer um novo ciclo de vida.

11.2.2.5. Reconstrução Parcial do Pavimento - É a modalidade de reconstrução em que a espessura total a ser removida e substituída se limita a uma profundidade tal que não atinge a espessura total do pavimento.

transporte público coletivo urbano e intermunicipal de caráter urbano e o transporte não motorizado.

Para execução desta modalidade deverão ser respeitadas as normas constantes no Manual publicado da Ação de Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano (Funcional 15.453.2048.10SS).

13.3.3. SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO NÃO-MOTORIZADOS - modalidade para implantação de projetos que promovam a circulação não-motorizada, os preceitos da acessibilidade universal com conforto e segurança aos cidadãos e contribuam para a eliminação ou minimização dos conflitos intermodais. Prevê a implantação de passeios, passarelas, ciclovias e ciclofaixas, bicicletários, travessias, guias rebaixadas, bem como a sinalização necessária (vertical, horizontal, semaforica e de orientação), promovendo a integração deste com os demais modos dos sistemas de transporte e de circulação urbanos.

Para execução desta modalidade deverão ser respeitadas as normas constantes no Manual publicado da Ação de Apoio a Sistemas de Transporte Não-Motorizados (Funcional 15.451.2048.10ST).

13.3.4. MEDIDAS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO - modalidade para implantação de projetos que promovam a redução dos conflitos entre os diferentes modos de transportes que interagem nos ambientes urbanos, tornando-os mais agradáveis e adequados à circulação das pessoas.

Apoia a implantação de projetos de infraestrutura que contribuam para a moderação do tráfego local com o objetivo de reduzir os conflitos entre os diversos modos de transporte e de circulação urbana, por meio de alterações na geometria da via, ondulações transversais, travessias de pedestres em nível, ordenamento de fluxos de tráfego, diferenciação de pavimentos, gerenciamento do tráfego, priorização da infraestrutura para uso do transporte público de passageiros, entre outros.

Para execução desta modalidade deverão ser respeitadas as normas constantes no Manual publicado da Ação de Apoio a Medidas de Moderação de Tráfego (Funcional 15.453.2048.2D47).

13.3.5. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO DE SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA – modalidade para Desenvolvimento de ações de divulgação e consolidação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, promoção de seminários e audiências públicas, disponibilidade de dados e informações sobre os sistemas de mobilidade nas cidades brasileiras, publicação de textos básicos e cadernos técnicos, promoção de assistência técnica, promoção de cursos de capacitação com os conteúdos da política, tais como: a) planejamento da mobilidade urbana; b) organização institucional do planejamento e gestão da mobilidade; c) gestão do sistema de mobilidade; d) mecanismos de monitoramento e avaliação de políticas locais de mobilidade; e) regulação econômica e contratualização, dentre outros.

Para execução desta modalidade deverão ser respeitadas as normas constantes no Manual publicado da Ação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional para a Gestão dos Sistemas de Mobilidade Urbana (Funcional 15.453.2048.2D49).

13.4. As modalidades abaixo deverão ter suas propostas encaminhadas para a análise da Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos do MCidades.

13.4.1. PROTEÇÃO, CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCOS - modalidade com transferência de recursos do Orçamento da União para o planejamento e execução das atividades voltadas para prevenir a ocorrência de desastres e para reduzir os riscos associados a escorregamentos de encostas, rupturas de taludes e erosão voltada a apoiar estados, municípios e Distrito Federal para: realização de obras de estabilização de taludes; elaboração de projetos de engenharia para estabilização de taludes; elaboração de planos municipais de redução de risco; e treinamento de agentes municipais para elaboração de mapas de risco e implantação de programas municipais de gestão de risco em articulação com as políticas de Defesa Civil.

Para execução desta modalidade deverão ser observadas as diretrizes do Manual publicado da Ação de Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (Prevenção de Riscos) (Funcional 15.451.2040.8865).

13.4.2. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – modalidade voltada para a promoção de assistência técnica, capacitação de atores locais, apoio financeiro e desenvolvimento de estudos e pesquisas para elaboração e implementação de planos, projetos e atividades específicas de regularização fundiária urbana, visando o acesso da população moradora em áreas urbanas informais a terra regularizada e urbanizada. Esta ação é implementada por meio da modalidade atividades específicas de regularização fundiária de assentamentos urbanos. São aceitas propostas apresentadas por órgãos da administração direta e indireta de estados, Distrito Federal e municípios, entidades civis sem fins lucrativos e defensorias públicas da União, estados e Distrito Federal.

Para execução desta modalidade deverão ser observadas as diretrizes do Manual publicado da Ação de Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado) (Funcional 15.452.2054.8866).

13.4.3. PLANEJAMENTO TERRITORIAL E À GESTÃO URBANA MUNICIPAL E INTERFEDERATIVA – modalidade voltada para a promoção da implementação de instrumentos de planejamento territorial e de gestão urbana municipais e interfederativos para o desenvolvimento urbano sustentável com redução de desigualdades sociais.

Para execução desta modalidade deverão ser observadas as diretrizes do Manual publicado da Ação de Apoio ao Planejamento Territorial e à Gestão Urbana

Municipal e Interfederativa (Funcional 15.121.2054.8874), editado pela Portaria nº 87 de 24 de fevereiro de 2012.

13.4.4. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS URBANOS INTEGRADOS DE REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS – modalidade voltada para promoção de transformações urbanísticas estruturais em territórios de especial interesse em áreas urbanas para efetivar as funções sociais da cidade e da propriedade por meio de projetos urbanos integrados.

Para execução desta modalidade deverão ser observadas as diretrizes do Manual publicado da Ação de Apoio à Elaboração e Implementação de Planos e Projetos Urbanos Integrados de Reabilitação e Requalificação de Áreas Urbanas (Funcional 15.121.2054.20NR), editado pela Portaria nº 112 de 12 de março de 2012.

13.4.5. PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA – modalidade para promover a acessibilidade universal em áreas urbanas e edificações por meio de soluções técnicas e projetos que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, de modo a garantir o acesso à cidade e o exercício pleno e equitativo dos direitos de todos, sejam pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida.

Para execução desta modalidade deverão ser respeitadas as normas constantes no Manual publicado da Ação de Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência (Funcional 15.451.2048.10T2).

14. COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

14.1. O valor de investimento é representado por todas as parcelas de custos de obras e serviços necessários à execução da proposta apresentada, e será composto conforme manuais de cada modalidade e pelos itens abaixo relacionados:

14.1.1. Projetos - valor correspondente aos custos de elaboração dos projetos necessários à execução das obras e serviços propostos. O apoio à elaboração de projetos é admissível apenas quando a iniciativa se restringir à sua elaboração. No caso de apoio à realização de investimentos, admite-se que o projeto seja contabilizado como item de contrapartida do Proponente, limitado a 1,5% (um e meio por cento) do valor do empreendimento. Gastos com projetos acima deste limite serão admitidos como contrapartida adicional do Proponente.

14.1.2. Serviços preliminares - valor correspondente aos custos de cercamento e limpeza da área, placa de obra e instalação de canteiros. O valor desta etapa no Quadro de Composição dos investimentos QCI, está limitado a 4% (quatro por cento) do valor total do investimento, observadas adicionalmente as exigências previstas no Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades não inseridos no PAC.

14.1.3. Terraplenagem - valor das obras e serviços referentes a terraplenagem e regularização de subleito.

14.1.4. Pavimentação de obras viárias - valor das obras e serviços referentes à execução de encascalhamento, subbase, base e revestimento novo ou recapeamento. Admite-se a pavimentação de vias nos distritos municipais, porém não se admite a pavimentação das estradas vicinais de ligação da sede do município aos distritos, com exceção dos trechos dessas estradas que estiverem **dentro do perímetro urbano**. A pavimentação de estacionamentos será admitida como parte integrante do investimento, observadas as diretrizes especificadas no subitem 11.4.3 deste manual.

14.1.5. Execução de Obras de Artes Complementares - valor das obras e serviços referentes à execução meio-fios, calçadas, plantio de grama, escadarias para pedestres, gradis de proteção ao pedestre, passagens molhadas e pequenas obras de contenção necessárias à execução da via.

14.1.6. Execução de Obras de Artes Especiais - valor das obras e serviços referentes à execução de pontes, viadutos, passarelas, túneis e trincheiras situadas no dentro de perímetro urbano municipal.

14.1.7 Sinalização viária vertical e horizontal, valor dos serviços referentes à sinalização viária vertical e horizontal das obras novas de pavimentação ou de recapeamento.

14.1.8. Trabalho social ou socioambiental - valor correspondente ao custo do trabalho de mobilização, assistência e participação dos beneficiários do projeto. O trabalho socioambiental, quando exigido, deverá seguir os Manuais para Apresentação de Propostas das respectivas modalidades.

14.2. O valor de investimento poderá conter outras parcelas de custos de obras e serviços necessários à execução da proposta apresentada, conforme manuais de cada modalidade.

PARTE IV - CONTATOS EM CASO DE DÚVIDAS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Superintendência Nacional de Repasses - SUREP
Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, 11º andar.
CEP: 70.092-900 - Brasília - DF
Telefone: (0XX61) 3206-9341
E-mail: genoa@caixa.gov.br
Internet: www.caixa.gov.br

Agências e Escritórios de Negócios da Caixa Econômica Federal, encontrados em todo o território nacional.

MINISTÉRIO DAS CIDADES

SAUS, Quadra 01, Lote 1/6, Bloco H
CEP: 70.070-010 - Brasília – DF
Internet: <http://www.cidades.gov.br>

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO / SNSA

Telefone: (0XX61) 2108-1733
FAX: (0XX61) 2108-1144

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO / SNH

Telefone: (0XX61) 2108-1912

FAX: (0XX61) 2108-1431

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE E DE MOBILIDADE URBANA / SEMOB

Telefone: (0XX61) 2108-1989

FAX: (0XX61) 2108-1437

SECRETARIA NACIONAL ACESSIBILIDADE E PROGRAMAS URBANOS / SNAPU

Telefone: (0XX61) 2108-1696 / 2108-1642

FAX: (0XX61) 2108-1449

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO / SPOA

Telefone: (0XX61) 2108-1698

FAX: (0XX61) 2108-1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul/SP,05/Maio/2.021

Processo Administrativo: 2745/2021

Interessado: Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP

Assunto: Requerimento n.029/2021

Vimos pela presente, encaminhar a resposta do requerimento 029/2021, item 04:

Informamos que a obra de recapeamento, está contemplado conforme contrato de Repasse sob nº 866856/2018 – MDR-Caixa, licitado conforme Tomada de Preços 01/2020 e contrato 39/2020, ficando assim distribuído:

OBRA - RECAPEAMENTO	RECURSO	CONVÊNIO	CONTRAPARTIDA	TOTAL
RUA JONAS DE GÓES-COLINAS	FEDERAL	222.857,14	188.510,41	411.367,55
VALORES LIQUIDADOS		44.571,43	188.510,41	233.081,84
AGUARDANDO RECURSOS		178.285,71	0,00	178.285,71

Item 04 – Segue a relação e as cópias das Notas Fiscais referente ao contrato em questão liquidadas e pagas até a presente data.

Data	Nota Fiscal	Valor	Convênio	Contrapartida
28.10.2020	1256	27.687,24	14.999,48	12.687,76
08.12.2020	1303	54.586,27	29.571,95	25.014,32
14.01.2021	1331	150.808,33		150.808,33
		233.081,84	44.571,43	188.510,41

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que entender-se necessários.

Atenciosamente

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO

Dr. Edson Ribeiro de Carvalho

Secretário Municipal

A Vossa Excelência
Marco Aurélio Soares
Senhor Prefeito Municipal

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00001256	
			Data e Hora de Emissão 28/10/2020 16:07:25 Código de Verificação GCUC-DUZ5	
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 01.817.838/0001-35 Inscrição Municipal: 2.721.720-5 Nome/Razão Social: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Endereço: R CONCEICAO DE MONTE ALEGRE 00107, CJ 101 E 4VG - Cidade Monções - CEP: 04663-060 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PILAR DO SUL Inscrição Municipal: --- CPF/CNPJ: 46.634.473/0001-41 Endereço: RUA TENENTE ALMEIDA 265 - CENTRO - CEP: 18185-000 Município: Pilar do Sul UF: SP E-mail: soiurb@pilardosul.sp.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS "Ref.: Contrato N° 039/2020- Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico na Rua Jonas de Góes, no Município de Pilar do Sul/SP. Tomada de Preço N° 01/2020. Processo Administrativo n° 7339/2019 Contrato de Repasse n° 866856/2018/MDR/CAIXA - Programa Planejamento Urbano. (Ofício n° 0821/2019/GIGOV - Sorocaba/SP) Convenio SDR: 534/2019 - Secretária de Desenvolvimento Regional/Subsecretária de Convênios com Municípios e Entidades. 1° Medição: R\$ 27.687,24 Maquinas, Equipamentos e Materiais: R\$ 24.918,52 Base de Calculo de mão de obra para INSS 10%: R\$ 2.768,72 Retenção de INSS: R\$ 304,56 Demonstrativos de cálculo exclusivo para apuração de retenção do INSS, conforme instrução normativa RFB nº971. Vencimento: contra apresentação. Banco para pagamento: Caixa Econômica Federal, Agencia: 2196 C/C: 000077-6 operação 003 CENTRO DE CUSTO INTERNO: PPS-026				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 27.687,24				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
304,56	-	-	-	-
Código do Serviço 01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	27.687,24	3,00%	830,61	0,00
Município da Prestação do Serviço Pilar do Sul - SP		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

Atestamos a verificação das formalidades exigidas para a NF-e, descritas no portal Nacional da NF-e, ou do sítio da Secretaria da Fazenda do Estado ou Município de origem do Serviço - Mercadoria.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
 Juliana A. Machado de Proença
 RG: 40.833.838-6
 Encarregada de Convênios

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20201208001817838000135	Número da Nota 00001303 Data e Hora de Emissão 08/12/2020 10:51:09 Código de Verificação D3XS-I2RQ			
	PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 01.817.838/0001-35 Inscrição Municipal: 2.721.720-5 Nome/Razão Social: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Endereço: R CONCEICAO DE MONTE ALEGRE 00107, CJ 101 E 4VG - Cidade Monções - CEP: 04563-060 Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PILAR DO SUL CPF/CNPJ: 46.634.473/0001-41 Inscrição Municipal: — Endereço: RUA TENENTE ALMEIDA 265 - CENTRO - CEP: 18185-000 Município: Pilar do Sul UF: SP E-mail: solurb@pilardosul.sp.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: — Nome/Razão Social: —				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Ref.: Contrato N° 039/2020- Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico na Rua Jonas de Góes, no Município de Pilar do Sul/SP. Tomada de Preço N° 01/2020. Processo Administrativo n° 7339/2019 Contrato de Repasse n° 866856/2018/MDR/CAIXA - Programa Planejamento Urbano. (Ofício n° 0821/2019/GIGOV - Sorocaba/SP). Convenio SDR: 534/2019 - Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades. 2ª Medição: R\$ 54.586,27 (Repasse R\$29.571,95 e contrapartida R\$25.014,32) Maquinas, Equipamentos e Materiais: R\$ 49.127,64 Base de Cálculo de mão de obra para INSS 10%: R\$ 5.458,63 Retenção de INSS: R\$ 600,45 Demonstrativos de cálculo exclusivo para apuração de retenção do INSS, conforme instrução normativa RFB n°971. Vencimento: contra apresentação. Banco para pagamento: Caixa Econômica Federal, Agência: 2196 C/C: 000077-6 operação 003 CENTRO DE CUSTO INTERNO: PPS-026				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 54.586,27				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
600,45	-	-	-	-
Código do Serviço				
01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	54.586,27	3,00%	1.637,58	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Pilar do Sul - SP		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

Atestamos a verificação das formalidades exigidas para a NF-e, descritas no portal Nacional da NF-e, ou do sítio da Secretaria da Fazenda do Estado ou Município de origem do Serviço Mercadoria.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
 Juliana A. Machado de Proença
 RG: 40.833.838-6
 Encarregada de Convênios

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 00001331
	Data e Hora de Emissão 14/01/2021 15:32:49
	Código de Verificação N3GI-DUVV
20210114u01817838000135	
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
 CPF/CNPJ: 01.817.838/0001-35 Nome/Razão Social: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Endereço: R CONCEICAO DE MONTE ALEGRE 00107, CJ 101 E 4VG - Cidade Monções - CEP: 04563-060 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 2.721.720-5 UF: SP
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PILAR DO SUL CPF/CNPJ: 46.634.473/0001-41 Endereço: RUA TENENTE ALMEIDA 265 - CENTRO - CEP: 18185-000 Município: Pilar do Sul	
Inscrição Municipal: --- UF: SP E-mail: sofurb@pildardosul.sp.gov.br	
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Ref.: Contrato N° 039/2020- Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico na Rua Jonas de Góes, no Município de Pilar do Sul/SP. Tomada de Preço N° 01/2020. Processo Administrativo n° 7339/2019 Contrato de Repasse n° 866856/2018/MDR/CAIXA - Programa Planejamento Urbano. (Ofício n° 0821/2019/GIGOV - Sorocaba/SP). Convenio SDR: 534/2019 - Secretária de Desenvolvimento Regional/Subsecretária de Convênios com Municípios e Entidades. 3ª Medição: R\$ 150.808,33 (contrapartida) Maquinas, Equipamentos e Materiais: R\$ 135.727,50 Base de Cálculo de mão de obra para INSS 10%: R\$ 15.080,83 Retenção de INSS: R\$ 1.658,89 Demonstrativos de cálculo exclusivo para apuração de retenção do INSS, conforme instrução normativa RFB nº971. Vencimento: contra apresentação. Banco para pagamento: Caixa Econômica Federal, Agencia: 2196 C/C: 000077-6 operação 003 CENTRO DE CUSTO INTERNO: PPS-026	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 150.808,33	
INSS (R\$) 1.658,89	IRRF (R\$) ---
CSLL (R\$) ---	COFINS (R\$) ---
PIS/PASEP (R\$) ---	
Código do Serviço 01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.	
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 150.808,33
Aliquota (%) 3,00%	Valor do ISS (R\$) 4.624,24
Crédito (R\$) 0,00	
Município da Prestação do Serviço Pilar do Sul - SP	Número Inscrição da Obra ---
Valor Aproximado dos Tributos / Fonte ---	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;	

Atestamos a verificação das formalidades exigidas para a NF-e, descritas no portal Nacional da NF-e, ou de sítio da Secretaria da Fazenda do Estado ou Município de origem do Serviço.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
 Juliana A. machado de Roença
 RG: 40.833.838-6
 Encarregada de Convênios